



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI Nº 792/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998

“Dispõe sobre criação da MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO MUNICIPAL, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º-Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º-O Executivo Municipal fica encarregado de dar as medalhas a quem mereça, por se destacar no município nas modalidades esportivas, tanto os Atletas como os Dirigentes.

Art. 3º-Fica marcada a Semana de Aniversário do Município para ser entregue as medalhas aos merecedores.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, 29 de junho de 1998.


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal